



EDITAL

CARTA CONVITE N.º 01/2014

050
2014
ca

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.º 19/2013, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, APURADO PELO MENOR VALOR OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, marítimas, nacionais e internacionais, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, observando as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data : 20/01/2014
Hora : 09h30
Local : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT

1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 - Elementos de Despesa:

- a) 6.3.1.3.02.04.001 – PASSAGENS – FUNCIONÁRIOS;
- b) 6.3.1.3.02.04.002 – PASSAGENS – CONSELHEIROS;
- c) 6.3.1.3.02.04.003 – PASSAGENS – COLABORADORES.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais. Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência n. 2.2/2014.

2.1.2. Reservas, emissão, marcação, desdobramento, remarcação e confirmação de remarcação de bilhetes de passagens estaduais, nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea, terrestre e/ou marítima, tendo por base os preços de mercado praticados pelas companhias que operam no setor no momento da emissão da passagem. As passagens serão solicitadas através de Ordens de Fornecimento – OFs, inclusive fora do horário normal de expediente comercial, aí incluídos sábados, domingos e feriados, com entrega no local indicado previamente pelo contratante ou naquele que constar no corpo da OF, podendo ainda, ser solicitadas via “on-line”, devendo ser repassados todos os preços e vantagens promocionais que forem ofertados pelas companhias, tais como: tarifas especiais, redução temporária de preço, bonificação por milhagem aérea, baixa estação ou quaisquer outros vigentes ou que venha a ser criados e que estejam ligados ao objeto contratado.

2.1.3. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência dos vôos. Caso seja necessário providenciar reserva de hotel, desembaraço de bagagens, reserva e locação de veículos e encaminhamento de passaportes sem custo adicionais;



- 2.1.4. Providenciar, quando solicitado pelo contratante, atendimento em sala vip dos aeroportos, dentro do território nacional, aos usuários por ele indicados.
- 2.1.5. Efetuar reserva de veículo para locação, com ou sem motorista, em território nacional, quando solicitado pelo contratante.
- 2.1.6. Elaborar roteiros de viagem, em função do destino pretendido, que visem à racionalização e a obtenção de tarifas econômicas, bem como fornecer e manter atualizadas as tabelas de preços das passagens aéreas das maiores companhias nacionais.
- 2.1.7. Adotar as medidas necessárias à obtenção de lugares em vôos e que garantam conexões em aeroportos fora da origem.
- 2.1.8. Prestar informações relacionadas com o objeto da licitação, tais como: a relação da rede hoteleira; os horários de vôos; a frequência de partidas e chegadas dos meios de transporte etc.
- 2.1.9. Emitir PTA em conformidade com o que for solicitado pelo contratante.
- 2.1.10. Remarcar, cancelar ou emitir bilhetes de passagens para participantes, de outras localidades, em eventos promovidos pela contratante caso seja solicitado;
Efetuar reembolso dos créditos de passagens e/ou trechos não utilizados, quando cancelados fora do período de faturamento, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da autorização formal do CRCMT;
- 2.1.11. Efetuar check-in dos usuários quando solicitado pelo CRCMT.
- 2.1.12. Apresentar três propostas de hotéis e/ou locação de veículos quando solicitados pelo CRCMT;
- 2.1.13. Apoio logístico, isto é, reserva de hotéis, veículos em locadora, de eventos tais como: seminários, congressos, etc. que sejam programados pelo CRCMT;
- 2.1.14. Fornecer relatório gerencial relativo as atividades do projeto desse certame, que deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal de serviços;
- 2.1.15. Apresentar, a cada dois meses, a tabela de tarifas cheias, fornecidas pelas próprias companhias aéreas e registradas na ANAC;
- 2.1.16. Fazer a entrega da fatura para pagamento com no mínimo cinco dias úteis anterior a seu vencimento junto ao CRCMT.
- 2.1.17. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no edital respectivo e seus anexos, além da proposta da CONTRATADA.

2.2- Constituem-se Anexos deste Edital:

- ANEXO I : Termo de Referência;
- ANEXO II : Modelo de declaração do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93;
- ANEXO III : Modelo de declaração do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8666/93;
- ANEXO IV : Modelo de declaração de Habilitação;
- ANEXO V : Proposta de Preço;
- ANEXO VI : Minuta de Contrato

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

- 3.1. Poderão participar da carta convite n. 01/2014 as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar da presente licitação deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.
- 3.2.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar os documentos mediante apresentação dos seus originais.
- 3.2.2. Só serão aceitas cópias legíveis.
- 3.2.3. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.



3.2.4 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão permanente de Licitação;

3.6.4. Manter, durante toda a execução da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 16:00 horas do dia 16/01/2014** apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Protocolo deste CRCMT.

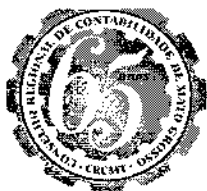
4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na lei.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Declarada aberta à sessão pela Comissão Permanente de Licitação, o representante da licitante entregará os 02 (dois) envelopes não transparentes e lacrados, um contendo os documentos de habilitação e outro a proposta de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.



5.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
CARTA CONVITE N. 01/2014
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DA LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

CS 3
11/10
CS

5.3. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
CARTA CONVITE N. 01/2014
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DA LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

6.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

6.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 6.1.3.5:

6.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

6.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

6.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet, comprovando sua validade, poderão ser impressos, excepcionalmente, pela Comissão Permanente de Licitação, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

6.2.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

6.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.

6.3. **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:** As empresas interessadas deverão apresentar, no respectivo envelope, a seguinte documentação:

a) Cópias autenticadas do Ato Constitutivo ou Contrato Social e da última Alteração Contratual, caso houver, devidamente registrados no órgão competente ou em conformidade ao item 3.2.1 deste edital;



- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) emitida com prazo não superior a 30 dias;
- c) Certidão Simplificada de Constituição, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- j) Declaração assinada de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II deste Edital;
- k) Declaração, assinada, exigida no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 conforme modelo do Anexo III;
- l) Declaração, assinada, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV;
- m) 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (não é necessário registrar os atestados junto ao Conselho de Administração), dando conta que a empresa já executou ou está executando a contento serviços de mesma natureza aos aqui licitados;
- n) Comprovante de credenciamento junto à Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR;
- o) Declarações expedidas pelas companhias aéreas GOL E TAM, ou ainda da consignadora, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados de apresentação da realização da licitação, comprovando que a proponente encontra-se com situação regular perante referidas companhias.

6.3.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.3.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.3.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada desde que acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da CPL do CRCMT, ou, ainda, por publicações em órgão da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo Presidente da



CPL que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

6.3.4. Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

7.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

7.1.2.1. A proposta deve estar enumerada em ordem alfabética dos itens licitados.

7.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.3.1. Caso seja comprovado meros erros de digitação ou falhas nas descrições das propostas de preços que não interferirem nos valores financeiros do objeto a Comissão Permanente de Licitação poderá aceitá-la mediante comunicação as demais Licitantes e registro em ata.

7.1.3.2. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.1.5. Declaração que as passagens terrestres serão repassadas pelo preço constante no bilhete e praticado pelas empresas de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual no momento da emissão;

7.1.6. Termo de compromisso de repasse integral de todo e qualquer desconto incidente sobre os serviços licitados;

7.1.7. Declaração de que sobre os serviços descritos nas alíneas "b" à "i" do Item 3 do Termo de Referência n. 2.2/2014 não incidirão quaisquer custos adicionais;

7.1.8. Declaração de que possui, ou se vencedora irá possuir, sede ou escritório de representação na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT;

7.1.9. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, taxas de embarque, encargos de qualquer natureza etc.).

7.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecuível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados



pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

7.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante;

7.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob a pena de desclassificação da proposta;

7.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

7.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.10. A simples participação neste certame implica em:

7.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.10.2. comprometimento da empresa vencedora em fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, APURADO PELO MENOR VALOR OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**; que observará os procedimentos estabelecidos no art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Se a empresa enviar representante que não seja sócio ou diretor, far-se-á necessária a apresentação de **instrumento de procuração** com firma reconhecida em Cartório, conferindo amplos poderes para receber intimações e apresentar renúncia ou não do direito de interpor recurso contra as decisões da CPL.

8.3. A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar sobre as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, durante as sessões de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços".

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes em tais condições.

8.5. Em caso de empate ficto serão convocadas somente as licitantes permitidas pela Lei Complementar n. 123/2006.



8.6. Caso entenda ser o preço inexequível, a CPL abrirá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a empresa licitante apresente provas da exequibilidade de sua proposta, oportunidade na qual deverá, obrigatoriamente, apresentar planilha detalhada da composição de seus custos.

8.7. Na hipótese de algum licitante arguir a inexequibilidade da proposta de outrem, caberá ao mesmo, em sede de recurso, apresentar as provas de sua afirmação, sob pena de ser penalizado por tumultuar e retardar o certame licitatório.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos cabíveis deverão observar, quanto à sua interposição, o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato, observando a forma de contagem prevista no artigo 110 e seu parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

9.1.1 - São requisitos indispensáveis ao conhecimento do recurso:

- a) o seu endereçamento ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizado no mesmo local indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 09h00 às 16h00;
- b) a observância da forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação;
- e) a tempestividade.

9.2 - Os recursos que forem interpostos mediante fac-símile somente serão conhecidos se, em até 24 (vinte e quatro) horas após o decurso do prazo para a interposição do pertinente recurso, for apresentada a respectiva **via original** de mesmo teor e forma.

9.2.1 - No caso de opção pela interposição de recurso via fac-símile, o número telefônico a ser utilizado é o (0xx65) 3648-2828 ou 2800.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

10.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.5. Fiscalizar livremente os fornecimentos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

10.6. Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar os bilhetes de passagens com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para a partida, exceção feita aos casos de urgência, quando os bilhetes poderão ser entregues fora desse prazo.



11.2. Nos casos em que o fornecimento ocorrer fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, a empresa CONTRATADA deverá retirar a Ordem de Fornecimento no primeiro dia útil subsequente ao efetivo fornecimento.

11.3. Os bilhetes em que for necessária a remarcação deverão, de igual modo, serem retirados e devolvidos na sede do CONTRATANTE.

11.4. As passagens aéreas não utilizadas em razão de mudanças de planos por necessidade do serviço deverão ser reembolsadas ou, se for o caso, reemitidas para outros trechos e beneficiados, conforme a opção do CONTRATANTE.

11.5. Todos os descontos, prêmios e cortesias oferecidos pelas locadoras, companhias aéreas e terrestres, inclusive tarifas promocionais, deverão ser integralmente repassados ao CONTRATANTE.

11.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do CRCMT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.7. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência n. 2.2/2014;

11.8. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

11.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

11.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

11.12. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

11.13. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.

11.14. Executar os serviços contratados em conformidade com o avençado e mediante solicitação do contratante.

11.15. Retirar e devolver junto ao contratante as OF's, bem como os bilhetes de passagens que necessitem de remarcação.

11.16. Entregar com até 05 (cinco) dias úteis a fatura correspondentes às passagens emitidas e não canceladas, juntamente com o relatório de serviços prestados.

11.17. Entregar os bilhetes de passagens com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para a partida, exceção feita aos casos de urgência, quando os bilhetes poderão ser entregues fora desse prazo.

11.18. Reembolsar as passagens aéreas não utilizadas em razão de mudanças de planos por necessidade do serviço, ou reemitir outras de mesmo valor para outros trechos e beneficiados, segundo a opção do contratante.

11.19. Repassar ao contratante todos os descontos, prêmios e cortesias oferecidos pelas locadoras, companhias aéreas e terrestres, inclusive tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para tal contemplação.

11.20. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto à prestação dos serviços.



12. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT e mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento inclusive via "on line", de passagens e comunicará à Contratada para retirá-las em sua sede de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência n. 2.2/2014 e seus anexos.

12.2. A OF deverá ser retirada no mesmo dia em que ocorrer a comunicação, exceto se esta comunicação ocorrer na última ½ hora do final do expediente de funcionamento da Contratante, quando, então, a Contratada poderá retirar a OF no primeiro dia útil subsequente.

12.3. A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens com pelo menos 3 (três) horas de antecedência do horário previsto para a partida, exceção feita aos casos de urgência, quando os bilhetes poderão ser entregues fora desse prazo.

12.4. Nos casos em que o fornecimento ocorrer fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, a Contratada deverá retirar a OF no primeiro dia útil subsequente ao efetivo fornecimento.

12.5. Os bilhetes em que for necessária a remarcação deverão, de igual modo, serem retirados e devolvidos na sede da Contratante.

12.6. As passagens aéreas não utilizadas em razão de mudanças de planos por necessidade do serviço deverão ser reembolsadas ou, se for o caso, reemitidas para outros trechos e beneficiados, conforme a opção da Contratante.

12.7. Todos os descontos, prêmios e cortesias oferecidos pelas locadoras, companhias aéreas e terrestres, inclusive tarifas promocionais, deverão ser integralmente repassados à Contratante.

12.8. Ficará responsável pela fiscalização do contrato a superintendência do CRCMT. Podendo a mesma emitir parecer de inexecução se constatado falha(s) ou entrega de objetos que não atendam as exigências especificadas e quantificadas no Termo de Referência 2.2/2014, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as alterações necessárias.

13. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

13.1. O pagamento será efetuado até no dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 deste edital e especificado no Termo de Referência n. 2.2/2014, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este CRCMT, além do boleto bancário respectivo ou ainda o número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

13.3. As faturas deverão ser apresentadas em 2(duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

13.4. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de passagens fornecidas sem a apresentação da respectiva OF, devidamente assinada pelo responsável da Contratante para tal ato.

13.5. Em sendo optante pelo "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

13.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.



13.8. O CRCMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.9. Somente haverá pagamento em relação à quantidade de bilhetes efetivamente emitidos e não devolvidos pela CONTRATANTE.

13.10. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de não fornecimento tempestivo dos bilhetes de passagens, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.2. A regra prevista no Item 11.6 não se aplica aos casos de urgência, onde a empresa CONTRATADA poderá, em função da exiguidade do tempo, não conseguir marcar as passagens solicitadas, não incidindo, nesse caso, em nenhuma penalidade.

14.3. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em **falta grave**, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRC/MT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- a) Suspensão;
- b) Declaração de Inidoneidade.

14.4. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.

14.5. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.8. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2. Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



15.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT;

15.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

15.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro;

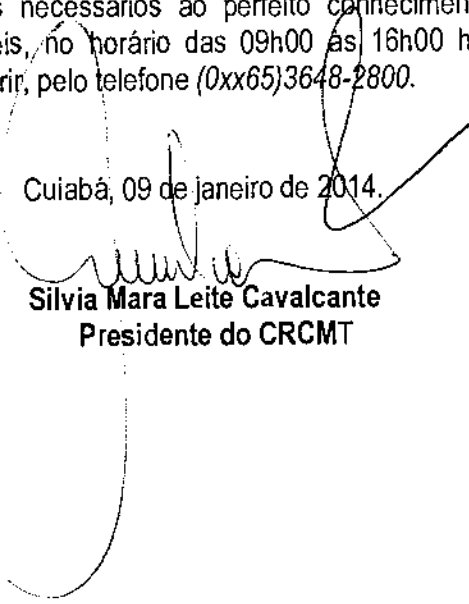
15.8 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los;

15.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93.

15.10. Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em ata registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congênere, deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando esta a fazer parte dos autos.

15.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00 h, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou, se preferir, pelo telefone (0xx65)3648-2800.

Cuiabá, 09 de janeiro de 2014.


Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT

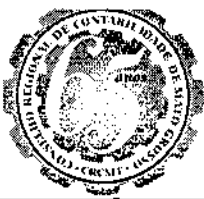


Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

2013
ANO da
Contabilidade

002
G
G

ANEXO I
(TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2/2014)



Cuiabá – MT 07/01/2014		TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 2.2
1 – OBJETO			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, marítimas, nacionais e internacionais.			
2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Considerando que as funções e atividades desempenhadas pelos funcionários, conselheiros e colaboradores deste regional exige o deslocamento terrestre, aéreo e marítimo, para a realização de treinamentos e participações em eventos representando este regional, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, em território nacional e internacional.			
3 – DETALHAMENTO DO OBJETO			
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
a)	Reservas, emissão, marcação, desdobramento, remarcação e confirmação de remarcação de bilhetes de passagens estaduais, nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea, terrestre e/ou marítima, tendo por base os preços de mercado praticados pelas companhias que operam no setor no momento da emissão da passagem. As passagens serão solicitadas através de Ordens de Fornecimento – OFs, inclusive fora do horário normal de expediente comercial, aí incluídos sábados, domingos e feriados, com entrega no local indicado previamente pelo contratante ou naquele que constar no corpo da OF, podendo ainda, ser solicitadas via "on-line", devendo ser repassados todos os preços e vantagens promocionais que forem ofertados pelas companhias , tais como: tarifas especiais, redução temporária de preço, bonificação por milhagem aérea, baixa estação ou quaisquer outros vigentes ou que venha a ser criados e que estejam ligados ao objeto contratado.		
b)	Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência dos vôos. Caso seja necessário providenciar reserva de hotel, desembaraço de bagagens, reserva e locação de veículos e encaminhamento de passaportes sem custo adicionais;		
c)	Providenciar, quando solicitado pelo contratante, atendimento em <i>sala vip</i> dos aeroportos, dentro do território nacional, aos usuários por ele indicados.		
d)	Efetuar reserva de veículo para locação, com ou sem motorista, em território nacional, quando solicitado pelo contratante.		
e)	Elaborar roteiros de viagem, em função do destino pretendido, que visem à racionalização e a obtenção de tarifas econômicas, bem como fornecer e manter atualizadas as tabelas de preços das passagens aéreas das maiores companhias nacionais.		
f)	Adotar as medidas necessárias à obtenção de lugares em vôos e que garantam conexões em aeroportos fora da origem.		
g)	Prestar informações relacionadas com o objeto da licitação, tais como: a relação da rede hoteleira; os horários de vôos; a frequência de partidas e chegadas dos meios de transporte etc.		
h)	Emitir PTA em conformidade com o que for solicitado pelo contratante.		
i)	Remarcar, cancelar ou emitir bilhetes de passagens para participantes, de outras localidades, em eventos promovidos pela contratante caso seja solicitado;		
j)	Informar ao CRCMT, com antecedência necessária, a respeito de toda promoção ou redução de tarifas praticadas pelas companhias aéreas; Efetuar reembolso dos créditos de passagens e/ou trechos não utilizados, quando cancelados fora do período de faturamento, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da autorização formal do CRCMT;		
k)	Efetuar check-in dos usuários quando solicitado pelo CRCMT		
l)	Apresentar três propostas de hotéis e/ou locação de veículos quando solicitados pelo CRCMT;		
m)	Apoio logístico, isto é, reserva de hotéis, veículos em locadora, de eventos tais como: seminários, congressos, etc. que sejam programados pelo CRCMT;		
n)	Fornecer relatório gerencial relativo as atividades do projeto desse certame, que deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal de serviços;		
o)	Apresentar, a cada dois meses, a tabela de tarifas cheias, fornecidas pelas próprias companhias aéreas e registradas na ANAC;		
p)	Fazer a entrega da fatura para pagamento com no mínimo cinco dias úteis anterior a seu vencimento junto ao CRCMT.		
4 – DO PREÇO			
a) A licitante deverá informar o menor valor pela remuneração do Agente de Viagem, de acordo com a legislação pertinente.			



b) Apresentação de Termo de Compromisso de repasse integral de todo e qualquer desconto incidente sobre os serviços licitados.
c) Declaração de que sobre os serviços descritos nas alíneas "b" à "i" do Item 3 deste Termo de Referência não incidirão quaisquer custos adicionais.

5 - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos para execução deverão estar em conformidade com o item 7 deste Termo de Referência e do Edital 01/2014.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor disponível encontra-se locado no Projeto nº 1 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E ORGANIZAÇÕES NÃO-CONTÁBEIS COMO EMPRESAS COMERCIAIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS OU INDUSTRIAIS; ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS; ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA E ORIENTATIVA. COM PARTICIPAÇÃO DE COLABORADORES E CONSELHEIROS POR MEIO DE PALESTRAS E EVENTOS, na rubrica 6.3.1.3.02.04.002 - PASSAGENS - CONSELHEIROS, que possui saldo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para este projeto, no Projeto nº 4 - APOIO, REALIZAÇÃO E VISITA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, na rubrica 6.3.1.3.02.04.003 - PASSAGENS - COLABORADORES, que possui saldo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para este projeto, no Projeto nº 05 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE FUNCIONARIOS, na rubrica 6.3.1.3.02.04.001 - PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS, que possui saldo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e na rubrica 6.3.1.3.02.04.003 - PASSAGENS - COLABORADORES, que possui saldo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para este projeto, no Projeto nº 10 - REPRESENTAÇÃO DO CRCMT EM ENCONTROS NACIONAIS - CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E SEMINÁRIOS, na rubrica 6.3.1.3.02.04.002 - PASSAGENS - CONSELHEIROS, que possui saldo de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para este projeto, no Projeto nº 11 - ORIENTAÇÃO E VISITA AS DELEGACIAS E CICLO DE PALESTRAS CRCMT, na rubrica 6.3.1.3.02.04.002 - PASSAGENS - CONSELHEIROS, que possui saldo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e na rubrica 6.3.1.3.02.04.003 - PASSAGENS - COLABORADORES, que possui saldo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para este projeto, no Projeto nº 17 - 5º ENCONTRO DE PROFISSIONAIS E ACADÊMICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, na rubrica 6.3.1.3.02.04.003 - PASSAGENS - COLABORADORES, que possui saldo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para este projeto, no Projeto nº 18 - SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO NOVA DIRETORIA 2014/2015, na rubrica 6.3.1.3.02.04.002 - PASSAGENS - CONSELHEIROS, que possui saldo de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), e na rubrica 6.3.1.3.02.04.003 - PASSAGENS - COLABORADORES, que possui saldo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para este projeto, no Projeto nº 19 - PALESTRA DE CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE CUIABA, na rubrica 6.3.1.3.02.04.003 - PASSAGENS - COLABORADORES que possui saldo de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para este projeto, no Projeto nº 25 - APOIO A PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DELIBERATIVAS DO CRCMT, na rubrica 6.3.1.3.02.04.002 - PASSAGENS - CONSELHEIROS, que possui saldo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para este projeto. Todos para o ano de 2014.

7 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- 7.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar os bilhetes de passagens com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para a partida, exceção feita aos casos de urgência, quando os bilhetes poderão ser entregues fora desse prazo.
- 7.2. Nos casos em que o fornecimento ocorrer fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, a empresa CONTRATADA deverá retirar a Ordem de Fornecimento no primeiro dia útil subsequente ao efetivo fornecimento.
- 7.3. Os bilhetes em que for necessária a remarcação deverão, de igual modo, serem retirados e devolvidos na sede do CONTRATANTE.
- 7.4. As passagens aéreas não utilizadas em razão de mudanças de planos por necessidade do serviço deverão ser reembolsadas ou, se for o caso, reemitidas para outros trechos e beneficiados, conforme a opção do CONTRATANTE.
- 7.5. Todos os descontos, prêmios e cortesias oferecidos pelas locadoras, companhias aéreas e terrestres, inclusive tarifas promocionais, deverão ser integralmente repassados ao CONTRATANTE.
- 7.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do CRCMT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 7.7. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência n. 2.2/2014;
- 7.8. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 7.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 7.12. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao CRCMT ou a terceiros,



decorrentes da própria execução dos serviços;

- 7.13. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.
- 7.14. Executar os serviços contratados em conformidade com o avençado e mediante solicitação do contratante.
- 7.15. Retirar e devolver junto ao contratante as OF's, bem como os bilhetes de passagens que necessitem de remarcação.
- 7.16. Entregar com até 05 (cinco) dias úteis a fatura correspondentes as passagens emitidas e não canceladas, juntamente com o relatório de serviços prestados.
- 7.17. Entregar os bilhetes de passagens com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para a partida, exceção feita aos casos de urgência, quando os bilhetes poderão ser entregues fora desse prazo.
- 7.18. Reembolsar as passagens aéreas não utilizadas em razão de mudanças de planos por necessidade do serviço, ou reemitir outras de mesmo valor para outros trechos e beneficiados, segundo a opção do contratante.
- 7.19. Repassar ao contratante todos os descontos, prêmios e cortesias oferecidos pelas locadoras, companhias aéreas e terrestres, inclusive tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para tal contemplação.
- 7.20. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto à prestação dos serviços.

8 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT e mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento inclusive via "on line", de passagens e comunicará à Contratada para retirá-las em sua sede de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência n. 2.2/2014 e seus anexos.
- 8.2. A OF deverá ser retirada no mesmo dia em que ocorrer a comunicação, exceto se esta comunicação ocorrer na última ½ hora do final do expediente de funcionamento da Contratante, quando, então, a Contratada poderá retirar a OF no primeiro dia útil subsequente.
- 8.3. A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens com pelo menos 3 (três) horas de antecedência do horário previsto para a partida, exceção feita aos casos de urgência, quando os bilhetes poderão ser entregues fora desse prazo.
- 8.4. Nos casos em que o fornecimento ocorrer fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, a Contratada deverá retirar a OF no primeiro dia útil subsequente ao efetivo fornecimento.
- 8.5. Os bilhetes em que for necessária a remarcação deverão, de igual modo, serem retirados e devolvidos na sede da Contratante.
- 8.6. As passagens aéreas não utilizadas em razão de mudanças de planos por necessidade do serviço deverão ser reembolsadas ou, se for o caso, reemitidas para outros trechos e beneficiados, conforme a opção da Contratante.
- 8.7. Todos os descontos, prêmios e cortesias oferecidos pelas locadoras, companhias aéreas e terrestres, inclusive tarifas promocionais, deverão ser integralmente repassados à Contratante.
- 8.8. Ficará responsável pela fiscalização do contrato a superintendência do CRCMT. Podendo a mesma emitir parecer de inexecução se constatado falha(s) ou entrega de objetos que não atendam as exigências especificadas e quantificadas no Termo de Referência 2.2/2014, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as alterações necessárias.

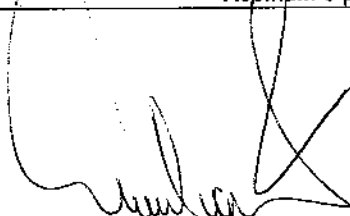
9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 do edital, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da data da sua assinatura até o dia 31/12/2014.

Assinam o presente Termo de Referência nº 2.2/2014


Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT


Edinalva Mendes do Nascimento Carvalho
Superintendente do CRCMT



ANEXO II

Modelo de Declaração (Item 6.3, alínea "j", do Edital)

(Papel timbrado da licitante)

ccc
11/12

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ n.º, localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório que está sendo realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93

002
0114
(1)

(Papel timbrado da licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., RG n.º....., CPF n.º....., declara para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9854/94, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que cumpri plenamente todos os requisitos de habilitação constantes do edital do Convite n.º 01/2014/CPL/CRCMT.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO V

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DA LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.
PROPOSTA DE PREÇOS – CARTA CONVITE CRCMT Nº 01/2014

069
21/11/14
EO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, marítimas, nacionais e internacionais. Conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência 2.2/2014 anexo I deste Edital.

O critério de julgamento das propostas de preço será o de: **MENOR PREÇO, APURADO PELO MENOR VALOR OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.**

Estamos apresentando nossa proposta comercial, com oferta da **RAV – Remuneração de Agente de Viagem**, em acordo a legislação pertinente, no valor de R\$....., conforme demonstrativo abaixo:

SERVIÇO	RAV
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, marítimas, nacionais e internacionais. Conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência 2.2/2014 Anexo I deste Edital	R\$

Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, marítimas, nacionais e internacionais.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado por sua Presidente, Contadora Sílvia Mara Leite Cavalcante da Cédula de Identidade nº 522.687, inscrito no CPF nº 487.279.541-53 e no CRCMT sob n. 006050/O e de outro lado a empresa, localizada à, inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada por, residente à, portador do RG nº e do CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a autorização e ratificação para contratação de empresa de que trata o Convite 01/2014/CPL/CRCMT, consoante o Processo nº 01/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais, conforme especificações abaixo:

1.2. Reservas, emissão, marcação, desdobramento, remarcação e confirmação de remarcação de bilhetes de passagens estaduais, nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea e/ou terrestre, tendo por base os preços de mercado praticados pelas companhias que operam no setor no momento da emissão da passagem. As passagens serão solicitadas através de Ordens de Fornecimento – OFs, inclusive fora do horário normal de expediente comercial, aí incluídos sábados, domingos e feriados, com entrega no local indicado previamente pelo contratante ou naquele que constar no corpo da OF, podendo ainda, ser solicitadas via “on-line”, **devendo ser repassados todos os preços e vantagens promocionais que forem ofertados pelas companhias**, tais como: tarifas especiais, redução temporária de preço, bonificação por milhagem aérea, baixa estação ou quaisquer outros vigentes ou que venha a ser criados e que estejam ligados ao objeto contratado.

1.3. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência dos vôos. Caso seja necessário providenciar reserva de hotel, desembaraço de bagagens, reserva e locação de veículos e encaminhamento de passaportes sem custo adicionais;

1.4. Providenciar, quando solicitado pelo contratante, atendimento em sala vip dos aeroportos, dentro do território nacional, aos usuários por ele indicados.



- 1.5. Efetuar reserva de veículo para locação, com ou sem motorista, em território nacional, quando solicitado pelo contratante.
- 1.6. Elaborar roteiros de viagem, em função do destino pretendido, que visem à racionalização e a obtenção de tarifas econômicas, bem como fornecer e manter atualizadas as tabelas de preços das passagens aéreas das maiores companhias nacionais.
- 1.7. Adotar as medidas necessárias à obtenção de lugares em vôos e que garantam conexões em aeroportos fora da origem.
- 1.8. Prestar informações relacionadas com o objeto da licitação, tais como: a relação da rede hoteleira; os horários de vôos; a frequência de partidas e chegadas dos meios de transporte etc.
- 1.9. Emitir PTA em conformidade com o que for solicitado pelo contratante.
- 1.10. Remarcar, cancelar ou emitir bilhetes de passagens para participantes, de outras localidades, em eventos promovidos pela contratante caso seja solicitado;
Efetuar reembolso dos créditos de passagens e/ou trechos não utilizados, quando cancelados fora do período de faturamento, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da autorização formal do CRCMT;
- 1.11. Efetuar check-in dos usuários quando solicitado pelo CRCMT.
- 1.12. Apresentar três propostas de hotéis e/ou locação de veículos quando solicitados pelo CRCMT;
- 1.13. Apoio logístico, isto é, reserva de hotéis, veículos em locadora, de eventos tais como: seminários, congressos, etc. que sejam programados pelo CRCMT;
- 1.14. Fornecer relatório gerencial relativo as atividades do projeto desse certame, que deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal de serviços;
- 1.15. Apresentar, a cada dois meses, a tabela de tarifas cheias, fornecidas pelas próprias companhias aéreas e registradas na ANAC;
- 1.16. Fazer a entrega da fatura para pagamento com no mínimo cinco dias úteis anterior a seu vencimento junto ao CRCMT.
- 1.17. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no edital respectivo e seus anexos, além da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Convite n.01/2014, nos termos da Lei n. 8.666/93 e de conformidade com autorização do Presidente do CRCMT exarada à fl. 14 do Processo n. 01/2014 e que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado caso haja saldo quantitativo do objeto contratado e conforme art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PREÇO

5.1. O valor estimado do contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. No preço pago a CONTRATADA estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos fornecimentos do objeto;

6.2. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;

6.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo descrito no Termos de Referência n. 2.2/2014 (anexo I).

6.4. Noticiar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

6.5. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;

6.7. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do CRCMT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

7.2. Executar a entrega do objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência n. 2.2/2014;



7.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

7.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

7.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

7.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

7.8. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.

7.9. A empresa CONTRATADA deverá entregar os bilhetes de passagens com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para a partida, exceção feita aos casos de urgência, quando os bilhetes poderão ser entregues fora desse prazo.

7.10. Nos casos em que o fornecimento ocorrer fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, a empresa CONTRATADA deverá retirar a Ordem de Fornecimento no primeiro dia útil subsequente ao efetivo fornecimento.

7.11. Os bilhetes em que for necessária a remarcação deverão, de igual modo, serem retirados e devolvidos na sede do CONTRATANTE.

7.12. As passagens aéreas não utilizadas em razão de mudanças de planos por necessidade do serviço deverão ser reembolsadas ou, se for o caso, reemitidas para outros trechos e beneficiados, conforme a opção do CONTRATANTE.

7.13. Todos os descontos, prêmios e cortesias oferecidos pelas locadoras, companhias aéreas e terrestres, inclusive tarifas promocionais, deverão ser integralmente repassados ao CONTRATANTE.

7.14. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do CRCMT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

7.15. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência n. 2.2/2014;

7.16. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;



7.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

7.18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

7.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

7.20. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

7.21. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.

7.22. Executar os serviços contratados em conformidade com o avençado e mediante solicitação do contratante.

7.23. Retirar e devolver junto ao contratante as OF's, bem como os bilhetes de passagens que necessitem de remarcação.

7.24. Entregar com até 05 (cinco) dias úteis a fatura correspondentes às passagens emitidas e não canceladas, juntamente com o relatório de serviços prestados.

7.25. Entregar os bilhetes de passagens com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para a partida, exceção feita aos casos de urgência, quando os bilhetes poderão ser entregues fora desse prazo.

7.26. Reembolsar as passagens aéreas não utilizadas em razão de mudanças de planos por necessidade do serviço, ou reemitir outras de mesmo valor para outros trechos e beneficiados, segundo a opção do contratante.

7.27. Repassar ao contratante todos os descontos, prêmios e cortesias oferecidos pelas locadoras, companhias aéreas e terrestres, inclusive tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para tal contemplação.

7.28. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto à prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT e mediante a apresentação de Ordem de Fomecimento inclusive via "on line", de passagens e comunicará à Contratada para retirá-las em sua sede de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência n. 2.2/2014 e seus anexos.



8.2. A OF deverá ser retirada no mesmo dia em que ocorrer a comunicação, exceto se esta comunicação ocorrer na última ½ hora do final do expediente de funcionamento da CONTRATANTE, quando, então, a Contratada poderá retirar a OF no primeiro dia útil subsequente.

8.3. A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens com pelo menos 3 (três) horas de antecedência do horário previsto para a partida, exceção feita aos casos de urgência, quando os bilhetes poderão ser entregues fora desse prazo.

8.4. Nos casos em que o fornecimento ocorrer fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, a Contratada deverá retirar a OF no primeiro dia útil subsequente ao efetivo fornecimento.

8.5. Os bilhetes em que for necessária a remarcação deverão, de igual modo, serem retirados e devolvidos na sede da CONTRATANTE.

8.6. As passagens aéreas não utilizadas em razão de mudanças de planos por necessidade do serviço deverão ser reembolsadas ou, se for o caso, reemitidas para outros trechos e beneficiados, conforme a opção da CONTRATANTE.

8.7. Todos os descontos, prêmios e cortesias oferecidos pelas locadoras, companhias aéreas e terrestres, inclusive tarifas promocionais, deverão ser integralmente repassados à CONTRATANTE.

8.8. Ficará responsável pela fiscalização do contrato a superintendente do CRCMT a Srª Edinalva Mendes do Nascimento Carvalho. Podendo a mesma emitir parecer de inexecução se constatado falha(s) ou entrega de objetos que não atendam as exigências especificadas e quantificadas no Termo de Referência 2.2/2014, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as alterações necessárias.

8.9. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este CRCMT, além do boleto bancário respectivo ou ainda o número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.10. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.11. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.12. O CRCMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.13. O pagamento será efetuado até no dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 deste edital e especificado no Termo de Referência n. 2.2/2014, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

8.14. As faturas deverão ser apresentadas em 2(duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.



8.15. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de passagens fornecidas sem a apresentação da respectiva OF, devidamente assinada pelo responsável da CONTRATANTE para tal ato.

8.16. Em sendo optante pelo "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

8.17. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.18. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.19. O CRCMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.20. Somente haverá pagamento em relação à quantidade de bilhetes efetivamente emitidos e não devolvidos pela CONTRATANTE.

8.21. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 6.3.1.3.02.04.001 – PASSAGENS – FUNCIONÁRIOS, 6.3.1.3.02.04.002 – PASSAGENS – CONSELHEIROS e 6.3.1.3.02.04.003 – PASSAGENS – COLABORADORES.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CRCMT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência;

10.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CRCMT;



10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

10.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CRCMT;

10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA ONZE - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei n.º 8.666/93, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

12.1 – Durante a vigência do contrato, a valor pelo objeto contratado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOMT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e seus anexos.



CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS- DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8666 de 21/06/93.

Cuiabá, de _____ de 2014.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
CRCMT
PRESIDENTE DO CRCMT

CONTRATADA: EMPRESA
REPRESENTANTE
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



RECIBO DE CONVITE

020
01/14
20

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso o **Edital do Convite N.º 01/2014/CPL/CRCMT**, cujo recebimento e abertura de envelopes estão marcados para o **dia 20 de janeiro de 2014, (segunda-feira) às 09 horas e 30 minutos**, com tolerância máxima de 15 minutos, no CRC/MT.

Cuiabá/MT, ____/____/____.

Razão Social: _____

Recebido por: _____

Fone/fax: (____) _____

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRCMT
CONVITE N.º 01/2014/CPL/CRCMT.

09/01/14
CPL

Ata nº 01/2014/CPL/CRCMT, ao vigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, às 09h30, na sede do CRCMT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade, designada pela Portaria N.º 19/2013/CRCMT, a fim de procederem à abertura de envelopes e julgamento das propostas apresentadas na Carta Convite N.º 01/2014/CPL/CRCMT, para contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, terrestres, marítimas em território nacional e internacional para o CRCMT. Foram convidadas as empresas: Cariama – Agência de Viagens e Turismo Ltda – ME, Ararauna Turismo Ecológico Ltda, Desta Agência de Viagem e Turismo Ltda – ME, Dreams Turismo Ltda – EPP, Today Tour Viagens e Turismo Ltda e FJB de O. Canavarros Empreendimentos Turísticos ME. Compareceram no presente certame somente as empresas; Ararauna Turismo Ecológico Ltda e FJB de O. Canavarros Empreendimentos Turísticos ME. Informo que a empresa Ararauna Turismo Ecológico Ltda não teve representante presente, porém foram protocolados os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços conforme previsto no edital. Destaca-se que houve fato imprevisto no protocolo dos envelopes onde a estagiária responsável pelo protocolo abriu os envelopes da licitante Ararauna Turismo Ecológico Ltda para proceder com o processo padrão de protocolo, porém devido à renovação do certame não haverá prejuízos as partes interessadas nesta licitação, pois somente a comissão de licitação teve acesso aos referidos envelopes. Informo ainda que a empresa FJB de O. Canavarros Empreendimentos Turísticos ME, por meio do seu Omar Lins Canavarros Júnior, optou por não deixar os envelopes. Sendo assim, em conformidade ao artigo 22,§ 6 da lei 8.666/93, será repetido o convite no dia 31 de janeiro de 2014 (sexta-feira) às 09h30 na sede do CRCMT. Perante isso ficam desde já convidadas as presentes licitantes para o novo certame. Desta forma o Sr. Presidente determinou que fossem encerrados os trabalhos e que lavrasse-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Wender Ferreira do Amarante, que a fiz escrever e pelos demais membros da Comissão presentes.


Wender Ferreira do Amarante
Presidente da CPL/CRCMT


Daniel Augusto Dias
Membro da CPL/CRCMT



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

2013
Ano da
Contabilidade

Eleni Cristina Alves de Arruda
Membro da CPL/CRCMT

Omar Lins Canavarros Júnior
FJB de O. Canavarros Empreendimentos Turísticos ME



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRCMT
CONVITE N.º 01/2014/CPL/CRCMT.

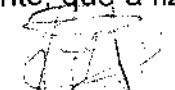
Ata nº 03/2014/CPL/CRCMT, ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, às 09h30, na sede do CRCMT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade, designada pela Portaria N.º 19/2013/CRCMT, a fim de procederem à abertura de envelopes e julgamento das propostas apresentadas na Carta Convite Nº 01/2014/CPL/CRCMT, para contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, terrestres, marítimas em território nacional e internacional para o CRCMT. Foram convidadas as empresas: Cariama – Agência de Viagens e Turismo Ltda – ME, Ararauna Turismo Ecológico Ltda, Desta Agência de Viagem e Turismo Ltda – ME, Dreams Turismo Ltda – EPP, Today Tour Viagens e Turismo Ltda e FJB de O. Canavarros Empreendimentos Turísticos ME, Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda e Ametur Turismo Ltda – ME. Compareceu no presente certame somente a empresa; FJB de O. Canavarros Empreendimentos Turísticos ME. Antes de continuarmos a sessão com vistas a averiguação da proposta apresentada temos a justificar o seguinte: o presente certame visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens para o CRCMT. O referido fornecimento é essencial para o desenvolvimento das atividades do Conselho, razão pela qual, a sua interrupção poderá causar sérios prejuízos ao erário público. Destaca-se que foram enviados seis convites no primeiro certame e somente as empresas Ararauna Turismo Ecológico Ltda e e FJB de O. Canavarros Empreendimentos Turísticos ME participaram com envio de documentação de habilitação e proposta de preços, configurando assim, licitação fracassada, motivo pelo qual, repetiu-se o convite com o envio de mais cartas/convites para duas empresas, nos termos do art. 22, § 6 da lei 8.666/93. Em segunda sessão verifica-se que apenas a empresa FJB de O. Canavarros Empreendimentos Turísticos ME se mostrou interessada e apresentou envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços. Deve a administração proteger o interesse público, incumbido de realizar procedimentos licitatórios que atendam a finalidade pretendida, com celeridade e economicidade. Depreende-se a convocação de numero significativo de interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado. Todavia não atenderam aos convites enviados e recebidos, conforme constam no processo, comprovando assim o total desinteresse. Não faz sentido impor a repetição obrigatória do convite uma vez que tal medida resultara em prejuízos temporais e financeiros ao CRCMT, razão pela qual, justificado está prosseguimento do procedimento licitatório com análise da documentação apresentada pela única interessada presente, nos termos presentes no art. 22, § 7 da lei 8.666/93. Ato contínuo efetuou-se a abertura do envelope de habilitação, ao qual, em análise observou-se que foi cumprido os preceitos do edital, sendo a empresa habilitada. Em sequência, foi realizada a abertura do envelope de proposta de preço, averiguando-se o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por agenciamento de viagem. Dessa forma, por ser a única empresa interessada ao objeto licitado, e por atender todas as exigências



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

128
01/14
W

do edital, sagrou-se vencedora da presente licitação a empresa FJB de O. Canavarros Empreendimentos Turísticos ME. Desta forma o Sr. Presidente determinou que fossem encerrados os trabalhos e que lavrasse-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Wender Ferreira do Amarante, que a fiz escrever e pelos demais membros da Comissão presentes.


Wender Ferreira do Amarante
Presidente da CPL/CRCMT


Josiane Sebastiana de Assis
Membro da CPL/CRCMT


Elenir Cristina Alves de Arruda
Membro da CPL/CRCMT


Omar Lins Canavarros Junior
FJB de O. Canavarros Empreendimentos Turísticos ME



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

133
01/14
@

De conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto da Licitação e proposta referente à **Carta Convite nº 01/2014/CPL/CRCMT**, à empresa **FJB de O. Canavarros Empreendimentos Turísticos ME** (CNPJ Nº 04.845.470/0001-07), em cumprimento ao prazo para adequação da proposta, conforme mencionado em Ata, apresentou o **Menor Preço, Apurado Pelo Menor Valor Ofertado Pela Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem de R\$ 40,00 (quarenta reais)**, por agenciamento de viagens e sagrou-se vencedora do presente certame.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2014.

Contadora **Silvia Mara Leite Cavalcante**

Presidente do CRCMT



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ISS
01/14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2014

CRC-MT LICITAÇÃO
FJB CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURIS
DOCUMENTO RECEBIDO
REPRESENTANTE DE OFÍCIO DE 2014/001/2014

2014/001/003 12/05/2014 14:15

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa F. J. B de O Canavarros, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, marítimas, nacionais e internacionais.

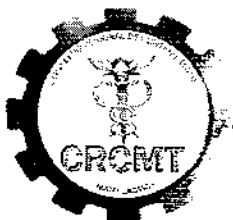
O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO -

CRCMT, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado por sua Presidente, Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante portadora da Cédula de Identidade nº 522.687, inscrita no CPF nº 487.279.541-53 e no CRCMT sob n. 006050/O e de outro lado a empresa **FJB de O CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.470/0001-07, localizada à Av. São Sebastião, nº 2904, Salas 04 e 05, Bairro Bosque, Cuiabá-MT, CEP 78.045-305, neste ato representada por sua proprietária Flavia Janaina Brito de Oliveira Canavarros, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1014295-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 760.410.341-34, residente e domiciliada na Av. Leonidas de Carvalho, nº 111, Apto 1602, Jardim Acimação, Cuiabá-MT, CEP 78.048-455, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização e ratificação para contratação de empresa de que trata o Convite 01/2014/CPL/CRCMT, consoante o Processo nº 01/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais, conforme especificações abaixo:

Handwritten signature and stamp of the CRCMT.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

156
3/1/14
(FK)

1.2. Reservas, emissão, marcação, desdobramento, remarcação e confirmação de remarcação de bilhetes de passagens estaduais, nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea e/ou terrestre, tendo por base os preços de mercado praticados pelas companhias que operam no setor no momento da emissão da passagem. As passagens serão solicitadas através de Ordens de Fornecimento – OFs, inclusive fora do horário normal de expediente comercial, aí incluídos sábados, domingos e feriados, com entrega no local indicado previamente pelo contratante ou naquele que constar no corpo da OF, podendo ainda, ser solicitadas via “on-line”, **devendo ser repassados todos os preços e vantagens promocionais que forem ofertados pelas companhias**, tais como: tarifas especiais, redução temporária de preço, bonificação por milhagem aérea, baixa estação ou quaisquer outros vigentes ou que venha a ser criados e que estejam ligados ao objeto contratado.

1.3. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência dos vôos. Caso seja necessário providenciar reserva de hotel, desembaraço de bagagens, reserva e locação de veículos e encaminhamento de passaportes sem custo adicionais;

1.4. Providenciar, quando solicitado pelo contratante, atendimento em *sala vip* dos aeroportos, dentro do território nacional, aos usuários por ele indicados.

1.5. Efetuar reserva de veículo para locação, com ou sem motorista, em território nacional, quando solicitado pelo contratante.

1.6. Elaborar roteiros de viagem, em função do destino pretendido, que visem à racionalização e a obtenção de tarifas econômicas, bem como fornecer e manter atualizadas as tabelas de preços das passagens aéreas das maiores companhias nacionais.

1.7. Adotar as medidas necessárias à obtenção de lugares em vôos e que garantam conexões em aeroportos fora da origem.

1.8. Prestar informações relacionadas com o objeto da licitação, tais como: a relação da rede hoteleira; os horários de vôos; a frequência de partidas e chegadas dos meios de transporte etc.

1.9. Emitir PTA em conformidade com o que for solicitado pelo contratante.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

15
01/14
GG

1.10. Remarcar, cancelar ou emitir bilhetes de passagens para participantes, de outras localidades, em eventos promovidos pela contratante caso seja solicitado; Efetuar reembolso dos créditos de passagens e/ou trechos não utilizados, quando cancelados fora do período de faturamento, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da autorização formal do CRCMT;

1.11. Efetuar check-in dos usuários quando solicitado pelo CRCMT.

1.12. Apresentar três propostas de hotéis e/ou locação de veículos quando solicitados pelo CRCMT;

1.13. Apoio logístico, isto é, reserva de hotéis, veículos em locadora, de eventos tais como: seminários, congressos, etc. que sejam programados pelo CRCMT;

1.14. Fornecer relatório gerencial relativo as atividades do projeto desse certame, que deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal de serviços;

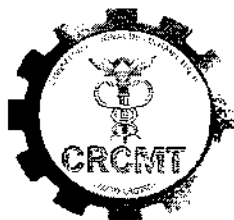
1.15. Apresentar, a cada dois meses, a tabela de tarifas cheias, fornecidas pelas próprias companhias aéreas e registradas na ANAC;

1.16. Fazer a entrega da fatura para pagamento com no mínimo cinco dias úteis anterior a seu vencimento junto ao CRCMT.

1.17. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no edital respectivo e seus anexos, além da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Convite n.01/2014, nos termos da Lei n. 8.666/93 e de conformidade com autorização do Presidente do CRCMT exarada à fl. 14 do Processo n. 01/2014 e que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

15/11/14
C/11/14
90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado caso haja saldo quantitativo do objeto contratado e conforme art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PREÇO

5.1 A remuneração do serviço de agenciamento é de R\$ 40 (quarenta reais), por emissão/remarcação/cancelamento efetuado.

5.2. O valor estimado do contrato é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

5.3 No preço pago a CONTRATADA estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

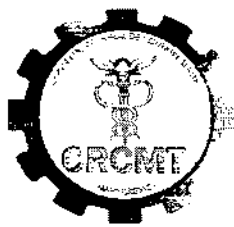
6.1. Disponibilizar em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos fornecimentos do objeto;

6.2. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;

6.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou

[Handwritten signature]





Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

15/04
2014

adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo descrito no Termos de Referência n. 2.2/2014 (anexo I).

6.4. Noticiar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

6.5. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;

6.7. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do CRCMT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

7.2. Executar a entrega do objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência n. 2.2/2014;

7.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

7.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

7.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

150
9/14
00

7.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

7.8. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.

7.9. A empresa CONTRATADA deverá entregar os bilhetes de passagens com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para a partida, exceção feita aos casos de urgência, quando os bilhetes poderão ser entregues fora desse prazo.

7.10. Nos casos em que o fornecimento ocorrer fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, a empresa CONTRATADA deverá retirar a Ordem de Fornecimento no primeiro dia útil subsequente ao efetivo fornecimento.

7.11. Os bilhetes em que for necessária a remarcação deverão, de igual modo, serem retirados e devolvidos na sede do CONTRATANTE.

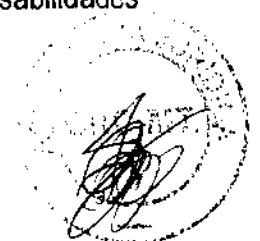
7.12. As passagens aéreas não utilizadas em razão de mudanças de planos por necessidade do serviço deverão ser reembolsadas ou, se for o caso, reemitidas para outros trechos e beneficiados, conforme a opção do CONTRATANTE.

7.13. Todos os descontos, prêmios e cortesias oferecidos pelas locadoras, companhias aéreas e terrestres, inclusive tarifas promocionais, deverão ser integralmente repassados ao CONTRATANTE.

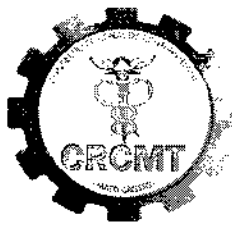
7.14. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do CRCMT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

7.15. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência n. 2.2/2014;

7.16. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;



Handwritten signature or initials.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

151
CUIABÁ
CA

7.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

7.18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

7.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

7.20. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

7.21. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.

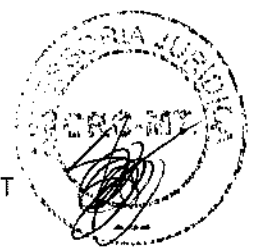
7.22. Executar os serviços contratados em conformidade com o avençado e mediante solicitação do contratante.

7.23. Retirar e devolver junto ao contratante as OF's, bem como os bilhetes de passagens que necessitem de remarcação.

7.24. Entregar com até 05 (cinco) dias úteis a fatura correspondentes às passagens emitidas e não canceladas, juntamente com o relatório de serviços prestados.

7.25. Entregar os bilhetes de passagens com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para a partida, exceção feita aos casos de urgência, quando os bilhetes poderão ser entregues fora desse prazo.

7.26. Reembolsar as passagens aéreas não utilizadas em razão de mudanças de planos por necessidade do serviço, ou reemitir outras de mesmo valor para outros trechos e beneficiados, segundo a opção do contratante.



Handwritten signature.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

162
2011/11
20

7.27. Repassar ao contratante todos os descontos, prêmios e cortesias oferecidos pelas locadoras, companhias aéreas e terrestres, inclusive tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para tal contemplação.

7.28. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto à prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT e mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento inclusive via "on line", de passagens e comunicará à Contratada para retirá-las em sua sede de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência n. 2.2/2014 e seus anexos.

8.2. A OF deverá ser retirada no mesmo dia em que ocorrer a comunicação, exceto se esta comunicação ocorrer na última ½ hora do final do expediente de funcionamento da CONTRATANTE, quando, então, a Contratada poderá retirar a OF no primeiro dia útil subsequente.

8.3. A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens com pelo menos 3 (três) horas de antecedência do horário previsto para a partida, exceção feita aos casos de urgência, quando os bilhetes poderão ser entregues fora desse prazo.

8.4. Nos casos em que o fornecimento ocorrer fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, a Contratada deverá retirar a OF no primeiro dia útil subsequente ao efetivo fornecimento.

8.5. Os bilhetes em que for necessária a remarcação deverão, de igual modo, serem retirados e devolvidos na sede da CONTRATANTE.

8.6. As passagens aéreas não utilizadas em razão de mudanças de planos por necessidade do serviço deverão ser reembolsadas ou, se for o caso, reemitidas para outros trechos e beneficiados, conforme a opção da CONTRATANTE.

8.7. Todos os descontos, prêmios e cortesias oferecidos pelas locadoras, companhias aéreas e terrestres, inclusive tarifas promocionais, deverão ser integralmente repassados à CONTRATANTE.





Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

163
2/14
WA

8.8. Ficará responsável pela fiscalização do contrato a superintendente do CRCMT a Sr^a Edinalva Mendes do Nascimento Carvalho. Podendo a mesma emitir parecer de inexecução se constatado falha(s) ou entrega de objetos que não atendam as exigências especificadas e quantificadas no Termo de Referência 2.2/2014, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as alterações necessárias.

8.9. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este CRCMT, além do boleto bancário respectivo ou ainda o número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.10. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.11. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.12. O CRCMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.13. O pagamento será efetuado até no dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 deste edital e especificado no Termo de Referência n. 2.2/2014, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

8.14. As faturas deverão ser apresentadas em 2(duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

8.15. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de passagens fornecidas sem a apresentação da respectiva OF, devidamente assinada pelo responsável da CONTRATANTE para tal ato.





Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

164
0114
R

8.16. Em sendo optante pelo 'SIMPLES' a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

8.17. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.18. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.19. O CRCMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.20. Somente haverá pagamento em relação à quantidade de bilhetes efetivamente emitidos e não devolvidos pela CONTRATANTE.

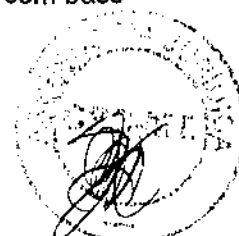
8.21. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 6.3.1.3.02.04.001 – PASSAGENS – FUNCIONÁRIOS, 6.3.1.3.02.04.002 – PASSAGENS – CONSELHEIROS e 6.3.1.3.02.04.003 – PASSAGENS – COLABORADORES.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:





Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

165
21/14
CR

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CRCMT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência;

10.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CRCMT;

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

10.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CRCMT;

10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

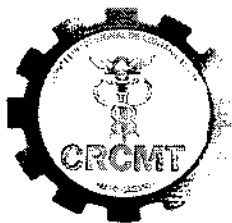
10.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Handwritten signature





Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

166
01/14
W

CLÁUSULA ONZE - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei n.º 8.666/93, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

12.1 – Durante a vigência do contrato, a valor pelo objeto contratado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

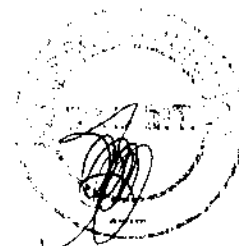
13.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOMT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

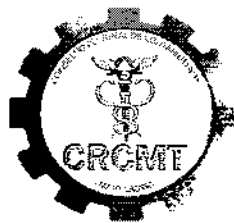
14.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.



Handwritten signature or initials.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

162
01/14
200

CLÁUSULA DEZESSEIS- DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT

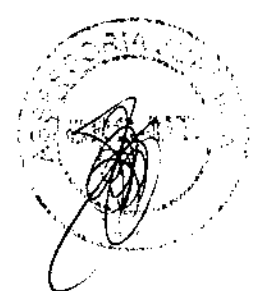
CONTRATADA:

F. J. B DE O CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURISITICOS MS
Flavia Janaina Brito de Oliveira Canavarros
Proprietária

TESTEMUNHAS:

NOME: *Alessandra M. F. de Almeida Souza*
CPF: *513388-311-00*

NOME: *Antônio S. de Moraes Fogaça*
CPF: *046603-943-74*



Bossofani Brumati & CIA LTDA. ME/CNPJ 19.219.214/0001-81, torna público que requereu a SEMA/MT, as Licenças: Prévia, Instalação e de Operação-LP, LI e LD para extração de Cascalho e Argila numa área de 16,91 ha, na Faz. São Jorge, Zona Rural, município de Glória D'Oeste-MT

SISAN Engenharia Ltda, torna público que requereu à SEMA/MT, as Licenças Prévia e de instalação para implantação do Residencial Reserva Celeste, em frente à Estrada da Rosália, lote 102, bairro Angélica, em Sinop/MT

PREMIER AUTO POSTO CUIABÁ - LTDA, CNPJ nº 10.880.685/0001-61, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Licença de Operação (LO) e a Junta de Processo nº 191233/2006, para atividade de revendedor de combustível, localizada no município de Cuiabá/MT.

AUTO POSTO QUERER QUERO LTDA, CNPJ nº 01.369.396/0009-69, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Licença de Operação (LO) e a Junta de Processo nº 339923/2013, para atividade de revendedor de combustível, localizada no município de Juvenal/MT.

JOÃO AMÉLIO D'OUVEIA, estabelecido na Rua Joaquim Mariano de Miranda Junior, nº 277, bairro Centro em Barra do Bugres - MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 555.500.709-44, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental Única (LAU) da propriedade rural denominada Estância Rancho Mineiro, Barra do Bugres - MT 13/02/2014.

Esquinao Lava Car torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento rural sustentável do Município de Várzea Grande-SEMMADERS/AVG, as Licenças Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para lavagem automotiva, Av. Minas Gerais, nº 09, ODA. 05, Bairro: Nova Várzea Grande, Cidade: Várzea Grande-MT.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratada: EMPRESA FJB DE O CANAVARROS EMPREENHIMENTOS TURISMO-ME. Objeto: Fomecimento de passagens aéreas, terrestres. Vigência: 05/02/2014 a 31/12/2014. Cuiabá/MT Assinaram: Sílvia Mara Leite Cavalcante, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e Flávia Janaina Brito de Oliveira Canavarros, proprietária da Empresa.

**SINDIPETROLED - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIODIESEL E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº. 14.953.517/0001-00**

ELEIÇÕES SINDICAIS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No exercício das suas atribuições legais e estatutárias, o Presidente do Sindipetróleo, CNPJ nº 14.953.517/0001-00, faz saber pelo presente edital que no dia 17 de março de 2014, das 08:00 às 17:00 horas, na sede deste sindicato localizada à Rua Manoel Leopoldino, nº 414, bairro Araçá, Cuiabá, MT, será realizada a Eleição para composição da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes ao Conselho da Federação Nacional do Comércio Varejista de Combustíveis e de Lubrificantes, ficando aberto o prazo para registro das chapas de 06 (seis) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital de convocação, no diário oficial e em jornal de grande circulação no estado de Mato Grosso. As impugnações e poderão ocorrer até 06 (seis) dias corridos do prazo final de registro de chapas. A Seção Eleitoral será instalada com qualquer número de Sindicatos com direito a voto. Este Edital tem validade para uma única convocação, na data e horários estipulados. Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2014.

Alde Locatelli - Presidente

Sirnadon e Cia LTDA-ME (Adriano Lava Car) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento rural sustentável do Município de Várzea Grande-SEMMADERS/AVG, as Licenças Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para lavagem automotiva, na Av. Pedro Pedrossian, Nº 425, Bairro: Centro, Cidade: Várzea Grande-MT

GARÇA 1

Texto a ser publicado no Diário Oficial e um Jornal Local
A empresa GARÇA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários - SMAAF a Licença Ambiental - MODALIDADE DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO para atividade de Imóvel Urbano, localizada no LOTE 19 E 20 QUADRA 06 denominado Condomínio Residencial Garça 1 - Bairro: Cachoeira das Garças município de Cuiabá -MT.

GARÇA 2

Texto a ser publicado no Diário Oficial e um Jornal Local
A empresa GARÇA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários - SMAAF a Licença Ambiental - MODALIDADE DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO para atividade de Imóvel Urbano, localizado no LOTE 01 E 02 QUADRA 11 denominado Condomínio Residencial Garça 2 - Bairro: Cachoeira das Garças município de Cuiabá -MT.

Marcelo do Carmo Almeida torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Grande as Licenças de Instalação e Operação para Lava Jato, na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, bairro Ipase município de Várzea Grande-MT

MORRO DO BARÃO RESTAURANTE E POUADA LTDA, CNPJ 14.959.315/0001-75, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual de Meio Ambiente, as Licenças Prévia, de Instalação-LI e de Operação-LO da MORRO DO BARÃO RESTAURANTE E POUADA LTDA, localizada no Município de Barão de Melgaço/MT. Não foi determinado EI/VRIMA

ARMANDO MASATDMD TAKAMORI, CPF 183.747.388-20, torna público que requereu à SEMA/MT, e Licenciamento Ambiental Único-LAU, para a Fazenda Nova Canaã, localizada no Município de Araguaiana/MT

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CRCMT Contratada: ISABEL FERREIRA CORREIA-ME. Objeto: Fomecimento de garrafas de água e botijão de gás. Vigência: 03/02/2014 a 31/12/2014, Cuiabá/MT. Assinaram: Cont. Sílvia

Mara Leite Cavalcante, Pres. do CRCMT e Isabel Ferreira Correia, Proprietária
MONTE SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
ENDEREÇO: Rod. MT 465, s/n, Zona Rural - Alto Taquari/MT - CNPJ: 15.385.285/0001-01- IE: 13.451.363-0

CONDIÇÕES GERAIS

- 1 - As tarifas de armazenamento, adicional e seguro, são pleno prazo infracionável de 30 dias.
 - 2 - As tarifas se estendem para mercadorias bem adicionada, a critério da companhia.
 - 3 - Cabe semente a companhia, o julgamento sobre as possibilidades eu não de ampliação de mercadorias.
 - 4 - Para os serviços cobrados a peso, a taxa mínima aplicável a cada lote será de 01 tonelada.
 - 5 - Serviços não previstos, nesta tabela, ou dependentes de aparelhamentos não existentes nos armazéns, poderão ser executados mediante entendimentos sobre a possibilidade de preços.
 - 6 - Equipamentos a instalações alugados de terceiros, haverá acréscimo de 50% sobre a tarifa vigente.
 - 7 - Para efeito de Ad-Valores, os valores dos produtos serão reajustados de acordo com o índice vigente ou preços de mercado, nunca inferior ao preço mínimo garantido pelo Governo Federal mês a mês. Ad-Valores constitui-se uma taxa adicional ao valor de armazenagem, e em hipótese alguma poderá ser considerada como perda de peso ou perdas semelhantes.
 - 8 - A cobertura de Ad-Valorem entende-se única e exclusivamente para fogo, raios e suas consequências, nos termos da aplicação acobnadas para esse fim, conforme Art. 16 da Lei nº 1102 de 21/11/1903.
 - 9 - A cobertura de seguro contra riscos tais como: avarias, vícios, intrínsecos, feição de acondicionamento (incluindo inundação), mesmo pelos casos de força maior, deaverá ser objeto de acordo entre armazenadores e depositantes nos termos do Art. 37 § Único, da Lei nº 1.102/1903.
 - 10 - O armazém geral terá direito de retenção sobre mercadorias depositada para garantia de pagamento das armazenagens adicionais, seguros e despesas com sua conservação e operações, benefícios e serviços a eles prestados, inclusive por conta de créditos, consequentes à armazenagem de mercadorias retidas, no todo ou em parte, ou de despesas e serviços concernentes à mesmo.
 - 11 - O prazo de depósito será no máximo de seis meses, e começará a partir da data da entrega do produto no armazém podendo ser prorrogado a critério do mesmo, contra pagamento das despesas de débito. Vendido e prazo de depósito e não havendo acordo de prorrogação do mesmo produto reputar-se a abandonado e o armazém dará aviso ao depositante marcando-lhe a prazo de 08 (oito) dias improrrogáveis, para a retirada do produto, contra a devolução do certificado e pagamento das despesas correspondente ao depósito. Idêntico procedimento poderá ser adotado nos casos da letra C § 2º do Artigo 6º do decreto de nº 1.102 por iniciativa de armazém.
 - 12 - Na ocorrência de incêndio, o armazém indenizará ao depositante o saldo de seus produtos existente no armazém se ele for objeto de seguro tomando por base o valor unitário no anverso do certificado, e ou agregação complementar de valor para seguro. Caso haja sido realizado posteriormente, no transcorrer do prazo de contrato de depósito. A efetivação de indenização neste caso, dar-se-á depois que a seguradora realizar a liquidação do seguro com o armazém, sem qualquer ônus para este relação ao prazo decorrido na apuração do dano.
 - 13 - O expurgo e remoções de qualquer mercadoria, depositada, será feito obrigatoriamente, sempre que se fizer necessário e independerá de autorização do depositante, visando não se conservar as mercadorias depositadas como também as demais mercadorias em depósito.
 - 14 - Não serão fornecidas amostras de mercadorias e nem será permitido a furação de sacaria, sem estar presente o próprio depositante ou seu representante legal, ou sem ordem por escrito.
 - 15 - Mesmo quando acompanhada de certificado de peso emitido pelas empresas de transporte ou outro de valor similar, prevalecerá para todos os efeitos, o peso verificado pelo armazém, sendo facultado ao depositante ou seu representante legal, assistir a pesagem no ato do recebimento da mercadoria, não cabendo reclamações posteriores.
 - 16 - R empresa admite ao depositante das mercadorias ou ao seu representante legal assisti a execução de todos os serviços nas armazenagens das mercadorias de sua propriedade.
 - 17 - A retirada ou depósito de mercadorias, deaverá ser procedido de aviso prévio, formulado pelo cliente no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não cabendo reclamações de atraso, na falta de atendimento nesta condição.
 - 18 - O armazém se reserva no direito de estabelecer percentuais de perdas de peso em razão do fenômeno de quebra técnica, durante a armazenagem de grãos. Os percentuais estipulados, baseia-se no tempo de armazenagem e são assim discriminados: até 0,1 % de perda em cada 10 dias; até 0,3% de perda de peso a cada 30 dias; até 1,8% de perda de peso a cada seis meses e assim sucessivamente, face a ocorrência desta perda de peso na entrega do produto agrícola a granel serão descontadas a título de retenção quantidade proporcionais ao tempo de armazenagem de acordo com os percentuais acima estabelecidos.
 - 19 - A companhia não se responsabilizará por perdas decorrentes de redução de teor de umidade dos produtos (secagem natural), durante o período de armazenagem.
 - 20 - Quando da transferência de propriedade de produtos armazenado deverão ser consideradas as perdas previstos nos termos 18 e 19 no períodos compreendidos desde a entrada dos produtos até a sua respectiva transferência.
 - 21 - Em nenhuma hipótese o armazém se responsabilizará pela perda do poder germinativo da semente.
- Devidamente assinada em 03 vias de igual teor e forma, pelo Sócio Administrador, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, Alto Taquari-MT., 02 de Dezembro de 2014. Claudio Brunetto.
- MONTE SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
ENDEREÇO: Rod. MT 465, s/n, Zona Rural - Alto Taquari/MT - CNPJ: 15.385.285/0001-01- IE: 13.451.363-0



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

169
01/14
OK

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2014

1º Termo Aditivo que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa F. J. B de O Canavarros, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, marítimas, nacionais e internacionais.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado por sua Presidente, Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante portadora da Cédula de Identidade nº 522.687, inscrita no CPF nº 487.279.541-53 e no CRCMT sob n. 006050/O e de outro lado a empresa **FJB de O CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.470/0001-07, localizada à Av. São Sebastião, nº 2904, Salas 04 e 05, Bairro Bosque, Cuiabá-MT, CEP 78.045-305, neste ato representada por sua proprietária Flavia Janaina Brito de Oliveira Canavarros, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1014295-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 760.410.341-34, residente e domiciliada na Av. Leonidas de Carvalho, nº 111, Apto 1602, Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, CEP 78.048-455, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de divulgações institucionais, com base no art. 65, da Lei n. 8.666 e suas posteriores alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

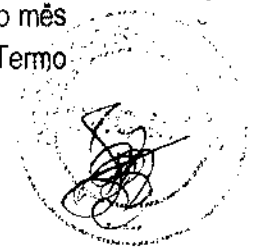
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente aditamento é a alteração da **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**, item 8.13, do Contrato de Prestação de Serviços serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais firmado entre as partes, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA

(...)

8.13. O pagamento poderá ser efetuado até o dia 10 (dez) ou 25 (vinte e cinco) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 deste edital e especificado no Termo





Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

170
01/14
A

de Referência n. 2.2/2014, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Cuiabá, 24 de março de 2014.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
Contadora Sílvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT

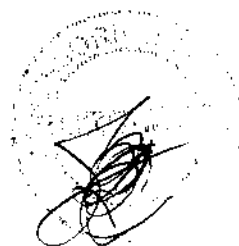
CONTRATADA:

F. J. B DE O CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURISITICOS MS
Flavia Janaina Brito de Oliveira Canavarros
Proprietária

TESTEMUNHAS:

NOME: *Indiana Silve de Moraes Agostinho*
CPF: *042.632.031-00*

NOME: *Ariana Magalhães*
CPF: *001.465.331-19*



Rubens de Mendonça, 2254 – sala 206, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, com as alterações da Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. Cuiabá – MT, 27 de março de 2014.

DDÍLIO BALBINOTTI FILHO
Diretor Presidente

SINTAP/MT
ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Do dia 31/03/2014

onde se lê em seus artigos 13 e 14 no seu Parágrafo III, e correto é 13 e 14.

Cuiabá/MT, 27 de Março de 2014

Dianyere Dias de Souza Presidente do SINTAP/MT

A RODDICON Construções Rodoviárias Ltda – CNPJ Nº 30.090.575/0049-58, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença de Operação Provisória - LOP, para o Canteiro de Obras da MT-170, Trecho: Rio Cabaçal – Salto do Céu, para suporte das atividades de restauração de pavimento da rodovia. Não foi determinada Estudo de Impacto Ambiental.

A RODDICON Construções Rodoviárias Ltda – CNPJ Nº 30.090.575/0049-58, torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença de Operação Provisória - LOP, para a exploração da jazida de cascalho para as obras de pavimentação da MT-020, no trecho de Paranatinga-Canarana, no segmento de Estaca 11.025 (KM 236,74) à Estaca 12.688 (KM 270,0). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SINTRAESCO – Sindicato dos Trabalhadores de Escritórios de Contabilidade, Assessoramento, Período de Consultoria, Auditoria, Auto Escola, Despachante, Prestadora de Serviços, Temporários, Organizados e Afins - MT - CNPJ: 01.671.226/0001-87

Edital de Convocação da assembleia Geral Extraordinária

No uso das atribuições legais que me são atribuídas, no art. 11 alínea a, venho convocar todos os trabalhadores das respectivas categorias, Prestadores de Serviços, - MT, para votarem e serem votados, na assembleia geral extraordinária que será realizada no dia 01/04/2014, na sede da Empresa **STILO CONTABILIDADE E ACESSORIA** CNPJ: 04.287.726/0001-48, localizada na Av. Castelo Branco, 1170, Centro – Várzea Grande/MT, às 9:00 horas, em primeira convocação, às 9:30 horas, em segunda convocação com 5% (cinquenta por cento) e mais 1 (um) e às 10:00 horas, terceira e última convocação qualquer número de associados onde trataremos a seguinte ordem do dia:

a) Renovação do Acordo de Banco de Horas;

Cuiabá 28, de Março de 2014-**Presidente Noel Inácio da Silva.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os senhores membros do Conselho de Representantes para Assembleia Geral Ordinária, fixada para às 7:30 horas do dia 22 de abril de 2014 (terça-feira), na Sala de Reuniões da Facomércio/MT, situado na av. Histonador Rubens de Mendonça, 3.501, CPA, nesta Capital, com a seguinte Ordem de Dia:

I - ESTUDO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL 2013 E PRESTAÇÃO DE CONTAS 2013;

II - ASSUNTOS GERAIS

Estabelecida que na ausência de "quorum" para a primeira convocação, será realizada Assembleia em Segunda convocação 01 (uma) hora após o prazo inicial.

Cuiabá-MT, 28 de março de 2014.

Pedro Jamil Nadaf
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: CRCMT Contratada: FJB DE O CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS ME Objeto: Alteração da cláusula 8ª da execução do prazo e da forma de pagamento, item 8.13, de contrato de prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais firmada entre as partes, que passam a ter a seguinte redação: (...) O pagamento poderá ser efetuado até e dia 10 (dez) ou 25 (vinte e cinco) do primeiro mês subsequente ao fornecimento de objeto Vigência: 05/08/2014 a 31/12/2014, Cuiabá/MT. Assinaram: Sílvia Mara Leite Cavallente, Presidente do CRCMT e Flávia Janaina Brito de Oliveira Canavarros, proprietária da Empresa FJB DE O CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS ME.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 - FAESPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 - FAESPE. PARTES: FAESPE / ANA PAULA DE LIMA ME. DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Circuito Fechado de TV – CFTV digital, com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo mão de obra para a instalação destes nas dependências a serem designadas, para atender a demanda da FAESPE. **DA PRORROGAÇÃO:** Informamos que foi prorrogada a vigência da ATA de registro de preços de Pregão Presencial nº 003 - FAESPE, por mais 12 meses a partir de dia 06 de abril de 2014. **DA VIGÊNCIA:** de 06/04/2014 e 05/04/2015. **ASSINAM:** Marcelle Geralde Coutinho Herm - Diretor Presidente; e Sr. Ana Paula de Lima - Representante Legal.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, CPF 124.229.241-15, torna público que requereu junto a SEMA-MT Renovação da Licença Ambiental Única da Fazenda Estiré e Cristalino, nos municípios de Araguaiana e Cocalinho-MT, sem EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO TELES PIRES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de **PROCESSO SELETIVO para Contratação Temporária**, destinado ao provimento de vaga para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. Os interessados poderão retirar cópia de Edital junto ao Consórcio. O mesmo encontra-se afixado na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires, no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 673, Centro - Somiso - MT. Período das inscrições: 26/03 a 02/04/2014. Maiores informações – 66-3544-3358

Somiso – MT, 27 de março de 2014.

NILSO JDSE VIGOLO
PRESIDENTE
CISRTF

Publicação

CLAudemir PRESSER, com CPF nº 579.692.569-0-53, localizado no município de SORRISO/MT, torna público que requereu a SEMA/SORRISO-MT, as Licenças Prévia e Instalação, com ramo de **ATIVIDADE SISTEMA DE TRATAMENTO E RECICLAGEM DE ENTULHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PODAS DE ARVORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS, VIDROS, PAPEL, PAPELÃO, METAIS FERRO, SUCATAS ENTRE OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS**, não foi determinado EIA-RIMA.

PLENA INSUMOS E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, com CNPJ nº 11.351.580/0001-88, localizado no município do SORRISO/MT, torna público que requereu junto a SEMA/SORRISO-MT, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, com ramo de **ATIVIDADE Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**, não foi determinada EIA-RIMA.

J. M. MARTINS DUTRA - ME, com CNPJ nº 05.242.147/0001-01, localizado no município de SORRISO/MT, torna público que requereu junto a SEMA/SORRISO-MT, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, com ramo de atividade **Discotecas, dançeterias, salões de dança e similares**, não foi determinado EIA-RIMA.

Hotéis Eldorado Cuiabá S.A.
CNPJ/MF nº 54.176.476/0001-92 - NIRE 5130000339 2
Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a disposição na sede Social na Av. Brasil, 291 na Cidade de Cuiabá/MT, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76 relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. Cuiabá, 29 de março de 2014.
Dalio Sahn - Presidente de Conselho de Administração.

ITAKAIÚ AGROPASTORIL S.A CNPJ/MF Nº 02.395.432/0001-74 AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que encontram-se à disposição, na Sede Social, na Fazenda Itaraguá, S/N, Zona Rural, município de Cocalinho – Mato Grosso, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76 relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2013. Cocalinho-MT, 27 de Março de 2014.

Antônio Carlos Machado e Silva - Diretor-Presidente

Publicar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis do Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista e que dispõe o § 8 do artigo 9º de Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, de e artigo 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER ao notificado **JURACI DE OLIVEIRA PINHEIRO**, era apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 7543, em que se requer a retificação de matrícula mediante a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO de imóvel rural denominado Fazenda Odisséia, com área total de 5.989,6979 ha, localizada no Município de Nova Ubitatã-MT, matrículas nºs 245, 849, 1303, Livre 02, deste C.R.I. de Nova Ubitatã-MT, de propriedade de Renilson João de Freitas, o qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade de já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação de presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 193, Centro, em Nova Ubitatã – MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo § 6º de artigo 213 da Lei 8.515/73. **Nova Ubitatã - MT, em 21 de março de 2014.**

Bruno Becker
Registrador de Imóveis

A SETPU-Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, CNPJ: 03.507.415/0022-79, torna público que requereu a SEMA/MT, a LP e LI, para Pavimentação da Rodovia MT-206, Trecho: Paranaitá-Apiacás, Sub-trecho: MT 206 (Km 95,64)-Apiacás (Km 162,34), com extensão de 86,7 Km, entre os Municípios de Paranaitá/Apiacás/MT

Lotufo Engenharia e Construções LTDA, CNPJ.01.318.705/0001-14, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença de Operação Provisória (LOP), para exploração de cascalho a ser utilizado como base e sub-base na construção de casas populares e terraplanagem de ruas internas do residencial Santa Terezinha, na região de Coxipó, município de Cuiabá/MT



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

123
01/14
[Handwritten signature]

OFÍCIO PRES CRC/MT Nº 190 /2014

Cuiabá, 16 de setembro de 2014.

À Empresa F. J. B. de O Canavarros Empreendimentos Turísticos ME.
Representante Flávia Janaina Brito de Oliveira Canavarros

ASSUNTO: RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

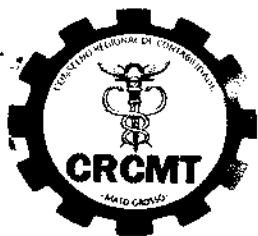
O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT, entidade fiscalizadora da profissão contábil, organizada sob a forma de autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.005.378/0001-76, com endereço na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político-Administrativo, Cuiabá-MT, representado pela sua Presidente, Contadora Sílvia Mara Leite Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 522.687 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 487.279.541-53, vem à honrosa presença de Vossa Senhoria, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Onze do Contrato de Prestação de Serviço de Fornecimento de Passagens Aéreas, manifestar a sua intenção de rescindir o Contrato entabulado, tendo em vista que os gastos com a prestação dos serviços já estão próximos do limite legal imposto às licitações na modalidade convite descrito no art. 23, II, "a" da Lei 8666/93, ou seja, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Assim sendo, por força de disposição legal, que proíbe a continuação do contrato, o CRCMT encaminha-lhe Termo de Rescisão Contratual para Assinatura.

Atenciosamente,


Contadora Sílvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT

[Handwritten mark]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

174
01/14
W

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO nº 72/2014

Termo de Rescisão Amigável de Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa F. J. B de O Canavarros

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado por sua Presidente, Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante portadora da Cédula de Identidade nº 522.687, inscrita no CPF nº 487.279.541-53 e no CRCMT sob n. 006050/O e de outro lado a empresa **FJB de O CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.470/0001-07, localizada à Av. São Sebastião, nº 2904, Salas 04 e 05, Bairro Bosque, Cuiabá-MT, CEP 78.045-305, neste ato representada por sua proprietária Flavia Janaina Brito de Oliveira Canavarros, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1014295-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 760.410.341-34, residente e domiciliada na Av. Leonidas de Carvalho, nº 111, Apto 1602, Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, CEP 78.048-455, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente termo de rescisão amigável de contrato de prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

– Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais oriundo da Licitação Modalidade Convite nº 01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

– A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II c/c art. 23, inciso II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

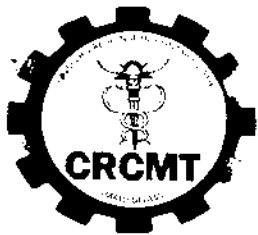
CLÁUSULA TERCEIRA

– Verificada a imposição legal, a conveniência para o CRCMT e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA

– As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

J
W



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

123
2/14
[Handwritten initials]

CLÁUSULA QUINTA

– O foro é o da Comarca de Cuiabá-MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, 16 de setembro de 2014.

[Handwritten signature of Silvia Mara Leite Cavalcante]

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT

CONTRATADA: F. J. B DE O CANAVARROS
EMPREENDIMENTOS TURISITICOS MS
Flavia Janaina Brito de Oliveira Canavarros
Proprietária

TESTEMUNHAS:

NOME: *Olivia Abreu da*
CPF: *026.998.633-65*

NOME: *Quiana Brito Canavarros*
CPF: *707.251.791-04*

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Ambiente-SMMA a Licença Ambiental-Modalidade: Licença Prévia; Licença de instalação e Licença de Operação, para atividade RESTAURANTES E SIMILARES, na RUA JULES RIMET, Nº 84, QUADRA 08, LOTE 02, CEP 78048-610, BAIRRO JARDIM ALVORADA município de Cuiabá-MT

ASPE-Belo Empreendimento Imobiliário Ltda, CNPJ 21.012.550/0001-09, torna publico que requereu junto a SEMA/MT Licenças Prévia e de Instalação do Residencial Park Águas Quentes em Barra do Garças-MT.

ANTONIO PERETTI, CPF 220.434.469-91, torna publico que requer à SEMA-MT, as Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO, para irrigação na Fazenda Peretti (ou ADP), Lote 102, em Gaúcha do Norte-MT

Antônio Gonçalo Pedrosa Maninho de Barros-CPF487.163.401-91 tornam público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande SEMMADRS/VG, Licença de Localização (LL), para Salão Comercial, na Av. Filinte Mulher, Bairro Centro no município de Várzea Grande/MT

SINDPSS

SINDICATO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADDO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CDVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato da Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso – SINDPSS, através seu representante legal, convoca a todos Servidores para Assembleia Extraordinária que será realizada no dia 17 de setembro de 2014 às 17h00min no Auditório da Diretoria do Sistema Socioeducativo, situado à AV Dante Martins de Oliveira, s/nº - Bairro Planalto – Cuiabá/MT. Onde trataremos das Seguintes Pautas:

- > Discutirmos para que a SEJUDH-MT, definitivamente cumpra a nossa lei de carreira 9.686/2011 no que refere aos cargos diretivo do Socioeducativo-MT;
- > Das Obras e verbas que estavam alocadas para acontecer e nada até agora;
- > Da saída dos colegas do Sistema Prisional, e o que vai ser feito sobre a reposição destes servidores. "irão chamar o cadastro de reserva"????
- > Outros assuntos inerentes a categoria;

Paulo César de Souza
Presidente SINDPSS

CDNSSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SUPORTE DE HOSPEDAGEM DE SERVIDOR DE INTERNET E ACESSÓRIOS

Contratante: CRCMT - Contratada: DATA CORPORA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Suporte de Hospedagem de Servidor de Internet e Acessórios. Vigência: 01/10/2014 a 31/12/2014. Valor do Contrato: R\$ 1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais) Data da assinatura do contrato: Cuiabá/MT, 08/09/2014. Fundamentação Legal: 8.666/93 Assinam: Sílvia Mara Leite Cavalcante, Presidente do CRCMT e André Luis Quintaes Guimarães Reis De Oliveira Sócio Administrador.

Asplemat/DD

CDNSSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 72/2014

CONTRATO 04/2014 / CONVITE Nº 01/2014

TIPO MÍNIMO PREÇO GLOBAIS

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso CDNSSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO CDNSSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. CONTRATADA: FJB de O. Canavarros Empreendimentos Turísticos ME. As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão de Contrato nº. 04.2014 que tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei 8.888/93, firmado em 05/02/2014. Os serviços prestados até a data do presente termo de rescisão nº. 72/2014 estão próximos do limite legal imposto às licitações na

modalidade convite descrito no art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual. O foro é o da Comarca de Cuiabá MT. Cuiabá, 16 de setembro de 2014.

SÍLVIA MARA LEITE CAVALCANTE - Presidente do CRC – MT

Asplemat/DO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO

ESTADO DO MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 PARA CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR

EDITAL Nº 3 – LOCAL DE PROVAS A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público o horário e os locais de realização das provas do Concurso Público nº 01/2014 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de quadro de pessoal do CRC-MT. 1 DAS PROVAS 1.1 As provas objetivas terão a duração de quatro horas e serão aplicadas no dia 21 de setembro de 2014. 1.2 Horário de abertura dos portões: 13 horas 1.3 Horário de fechamento dos portões: 14 horas 1.4 Horário de início das provas: 14 horas 1.5 Horário de término das provas: 18 horas 1.6 Não será permitido o acesso ao local de prova após o horário fixado para o fechamento dos portões. 1.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário local. 2 DOS LOCAIS DE PROVAS 2.1 Os candidatos deverão, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br/default.aspx>, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados, e imprimir sua confirmação de inscrição em que constam informações sobre o seu local de prova e a respectiva sala de realização. 2.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado no subitem anterior. 3 DISPOSIÇÕES GERAIS 3.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de: a) confirmação de inscrição; b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha; c) original de um dos documentos de identidade relacionados a seguir: Carteira expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança (SJS) e/ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelas Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais de Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente no caso do modelo nove, aprovado pelo art. 159º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). 3.2 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas. 3.3 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, no decurso dos últimos sessenta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas. 3.4 Será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão-resposta da Prova Objetiva. 3.5 Será eliminado do Concurso Público, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos como bip, telefone celular, tablets, ipod, walkman, pendrive, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, notebook, palmtop, receptor ou transmissor de dados, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio do tipo data bank, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. 3.5.1 O INSTITUTO QUADRIX recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas. 3.5.2 O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer equipamentos e/ou objetos supracitados nem dos sacos plásticos invioláveis. 3.5.3 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará por perdas ou extravies de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. 3.6 No dia de realização da prova, o candidato deve observar todas as instruções contidas no edital normativo do Concurso Público, divulgado no endereço eletrônico <http://www.Quadrix.org.br/ConcursoPublicoCRCMT2014.aspx>, o qual não poderá alegar qualquer desconhecimento. 3.7 O INSTITUTO QUADRIX, responsável pela organização e execução do Concurso Público, não enviará correspondência informando o local de aplicação de provas aos candidatos. 3.8 O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste edital ou nos demais publicados poderá implicar na eliminação de candidato, constituindo tentativa de fraude.

Sílvia Mara Leite Cavalcante Presidente - CRCMT

Asplemat/DO